

PROCESSO N.º : 2016003507
INTERESSADO : DEPUTADO SIMEYZON SILVEIRA
ASSUNTO : Dispõe sobre a proibição de se atribuir o nome de uma
pessoa, mais de uma vez, a logradouros e bens públicos.



RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei de autoria do ilustre Deputado Simeyzon Silveira, dispondo sobre a vedação de se atribuir o nome de uma pessoa, mais de uma vez, a logradouros e bens públicos.

A propositura estabelece que a proibição se estende aos prédios, ginásios, praças, viadutos, rodovias, pontes, por exemplo, bem como a entidades que recebem, a qualquer título, subvenção ou auxílio do cofre público estadual.

Para os casos de descumprimento da norma, estabelece a suspensão da subvenção ou auxílio das entidades envolvidas.

A justificativa aponta que o objetivo do projeto de lei é conferir um tratamento isonômico aos homenageados, evitando que uma pessoa seja homenageada várias vezes em detrimento de outras.

Essa é a síntese da presente propositura.

Em tramitação perante esta Casa Legislativa, a proposição recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que aprovou o relatório do ilustre Deputado Francisco Oliveira, decisão esta que, posteriormente, foi confirmada pelo Plenário, motivo pelo qual os autos foram encaminhados para a apreciação desta Comissão.

No que tange ao mérito, constata-se que a proposição é extremamente oportuna, pois evita que uma mesma pessoa seja

homenageada mais de uma vez com a atribuição de seu nome a mais de um próprio público.



Com efeito, tal medida é importante, pois permite que um número maior de pessoas sejam agraciadas, incentivando assim as ações que promovem o desenvolvimento do Estado.

Com esses fundamentos, somos pela **aprovação** da proposição em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2017.


Deputado ALVARO GUIMARÃES
Relator